

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de hidrômetros de vazões máximas 7,0 m³/h e 10 m³/h após pregão fracassado dos itens 2 e 3 do PE 009/2022, para preservação do programa de manutenção de hidrômetros da Cesama.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Considerando a necessidade de reposição de estoque gradual do Departamento de Medição e Cadastro Técnico (DEMC);

2.2. Considerando que A CESAMA, em atendimento ao Regulamento Técnico Metrológico, Portaria do INMETRO nº 295/2018 e nº 246/2000, que substitui a Portaria nº 029/1994, que regulamenta sobre a fabricação e utilização de hidrômetros para medição de consumo de água fria a Usuários, objetiva realizar as trocas de hidrômetros após 03 anos de uso/instalados.

2.3. Considerando que existem 157.805 ligações, há a necessidade da troca de, em média, 2.000 unidades de hidrômetros mensalmente;

2.4. Considerando que o DEMC possui, atualmente, apenas uma unidade de reposição para os hidrômetros de vazão 7,0 m³/h e 10 m³/h;

2.5. Considerando que a troca dos hidrômetros faz parte do programa de controle de perdas implementado pela Cesama, com investimentos em válvulas de controle de pressão, medidores eletromagnéticos de vazão, inversores de frequência, motores de alto rendimento, telemetria e outros itens que completam o programa;

2.6. Levando em conta o resultado do PE 009/22 em anexo, em que os itens aqui solicitados obtiveram como resultado “fracassado”;

2.6.1. Os itens solicitados que obtiveram o resultado de fracassado, devem-se ao não atendimento do preço médio estabelecido em pregão, por conta da alta volatilidade de preços do setor, em virtude dos impactos causados pela pandemia da COVID-19 e alta de preços de insumos utilizados na fabricação dos hidrômetros;

2.7. Há que se considerar que a repetição da licitação acarretará prejuízos à CESAMA, uma vez que o não cumprimento do regulamento interno e a não prestação do serviço ao usuário poderá incorrer na perda de arrecadação por medição de hidrômetros e até sanções perante órgão reguladores, de esfera municipal e/ou regional;

2.8. A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso IV da Lei das Estatais, o qual dispõe que é dispensável a licitação quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

2.8.1. A entrega de documentação específica deverá preceder a compra dos itens delimitados, tal como especificado nos itens 6 e 13 do presente Termo de Referência, garantindo-se a manutenção das condições ofertadas no ato convocatório anterior (PE 009/2022) e confirmando-se a aptidão da empresa ofertante;

2.9. Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: SAGA MEDIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 08.026.075/0001-53, que participou de consulta direta a fornecedores conforme Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-XXXX

do item 2.4, tendo apresentado proposta comercial de menor preço, que atende as necessidades da CESAMA, assim como suas regularidades fiscais;

2.10. Justifica-se a presente contratação pelos elementos supracitados, garantindo-se o pleno funcionamento dos serviços de saneamento prestados pela CESAMA, objetivando a preservação do direito humano à água potável e ao saneamento, conforme Resolução A/RES/64/292 da ONU;

2.11. Foram atendidas as formalidades previstas no art. 93 do RILC;

2.12. As exigências para proposta e exigências para habilitação serão as mesmas daquelas do PE 009/22, tal como especificado nos itens 6 e 13;

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta licitação são oriundos da CESAMA.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A especificação técnica dos materiais, objeto deste certame, encontra-se na "ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA" que integra este Termo.

4.2. Os produtos a serem adquiridos referem-se aos itens 2 e 3 do PE 009/22, conforme identificado na Tabela 1 do presente documento;

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1. O valor para a aquisição do produto foi apurado através de pesquisa direta a fornecedores em conformidade Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4 visando a economicidade. A menor proposta comercial que atende a necessidade da Administração é da empresa **SAGA MEDIÇÃO LTDA**, inscrita sob o **CNPJ n.º**

08.026.075/0001-53, propondo o valor total de **R\$ 25.485,00** (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e zero centavos).

5.2. Desta forma, a planilha de preços apurados para o objeto do presente Termo de Referência encontra-se na Tabela 1, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, apresentando-se orçamentos, considerando a pesquisa para acompanhamento em nome da CESAMA, a teor do art. 93, inciso V do RILC;

Tabela 1. Tabela de preços obtida pelos fornecedores

RC 97658 - DECE									
ITEM	Código	Descrição do material	Quant.	PAMCORE	LAO	HIDROMETER	SAGA	Menor Custo	Custo Total
1	007.058.0003-2	HIDROMETRO DE 1" X 10,0 M3 - COMP 260 - MULTIJATO/POLICARBONATO	50	R\$455,00	R\$390,00	R\$375,00	R\$325,50	R\$325,50	R\$16.275,00
2	007.058.0009-1	HIDROMETRO DE 1" X 7,00 M3 - COP 260 - MULTIJ./POLICARBONATO	30	R\$455,00	R\$385,00	R\$370,00	R\$307,00	R\$307,00	R\$9.210,00
TOTAL									R\$ 25.485,00

O valor para a aquisição foi apurado através de pesquisa direta a fornecedores em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4 visando à economicidade. A menor proposta comercial que atende a necessidade da Administração é do fornecedor SAGA MEDICAO LTDA, inscrita sob o CNPJ o n.º 08.026.075/0001-53 propondo o valor total de R\$ 25.485,00 e possui certidões (INSS, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade e documentação para o processo de Dispensa de Licitação. Os itens foram fracassados no PE 009/22 devido às propostas estarem acima do valor máximo aceitável pela Cesama. Portanto processo de dispensa por pregão fracassado, inciso IV do artigo 29 da Lei nº 13.303/16.

5.2.1. A escolha das fabricantes/fornecedores escolhidas para orçamentação pautou-se na pesquisa de empresas que já possuíssem histórico de prestação de serviços para com a Cesama, seja no fornecimento de insumos e materiais ou na participação de pregões anteriores, desde que não possuíssem histórico de inconformidades nestas ações;

5.2.2. Dispensa de Licitação - Cotação no mercado considerado o menor preço em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4 visando a economicidade. O fornecedor SAGA MEDIÇÃO LTDA apresentou a proposta com o menor custo e possui certidões (INSS, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade e documentação para o processo de Dispensa de Licitação.

6. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-XXXX

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

6.1.A CESAMA exigirá AMOSTRA ao fornecedor, para verificação da conformidade do material ofertado com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

6.1.1. A exigência de amostras tem sido uma valiosa ferramenta de que dispõe o gestor para assegurar a eficácia da contratação, ou, ao menos, minorar a incidência de problemas na entrega do objeto, pois poderá fazer o cotejo do produto ofertado com os requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório, antes de assinado o contrato. Em se tratando de hidrômetros, a exigência das amostras tem como finalidade permitir uma avaliação prévia de suas condições, no que diz respeito a suas medidas externas e internas, capacidades, inscrições obrigatórias, materiais e peças componentes, pinturas e demais revestimentos;

6.2.A amostra solicitada, composta de **três hidrômetros** para cada modelo ofertado, deverá ser entregue em embalagem própria, devidamente lacrada e observadas às demais condições de segurança, no Departamento de Medição e Cadastro Técnico (Rua Monsenhor Gustavo Freire, nº 75, Bairro São Mateus, CEP 36.016-470, Juiz de Fora / MG), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação no Portal de Compras Governamentais;

6.2.1. Para cada amostra enviada, o licitante deverá apresentar juntamente, a respectiva Portaria de Aprovação de Modelo expedida pelo INMETRO;

6.2.2. O fornecedor que não puder encaminhar amostra no prazo acima indicado deverá solicitar sua prorrogação **IMEDIATAMENTE**, no chat do sistema ou por e-mail, desde que por motivo justificado e aceito pela Cesama, juntamente com a Equipe de Apoio, que definirá prazo suficiente para o envio do material, sob pena de invalidação da compra;

6.2.3. Após vencido o prazo de entrega da amostra, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência;

6.3. Os materiais apresentados como amostras ficarão à disposição da área técnica, responsável pela análise e aprovação dos itens e poderão ser abertos, manuseados, sendo devolvidos aos licitantes, posteriormente, no estado em que se encontrarem, podendo ficar retidas até a entrega total dos itens licitados;

6.4. As amostras apresentadas serão analisadas pela área técnica da CESAMA, que emitirá parecer sobre sua aceitação no prazo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado em situações extraordinárias;

6.5. As amostras REPROVADAS ficarão disponíveis para retirada no prazo de 10 (dez) dias após a divulgação do resultado dos testes, nas condições em que se encontrarem. Os interessados deverão retirar as amostras no Departamento de Compras e Estoque (Almoxarifado da CESAMA - Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha) em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e de 13:00h as 16:00h;

7. ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. A empresa Contratada deverá entregar os materiais em até **30 (trinta) dias** após emissão de Ordem de Compra;

7.1.1. **Local de entrega:** Departamento de Compras e Estoque da CESAMA – Rua Santa Terezinha nº 505, bairro Santa Terezinha – Juiz de Fora/MG – CEP: 36045-490;

7.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da

fornecedora. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão;

7.3. Durante os serviços de transporte e descarga a fornecedora fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com Ministério do Trabalho e Previdência) será de responsabilidade exclusiva da contratada.

7.4. O veículo utilizado para entrega dos materiais no Departamento de Compras e Estoque deverá ter no máximo 14 metros de comprimento, de para-choque a para-choque, e altura máxima de 4 metros.

7.5. A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais;

7.6. O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência constante neste Termo de Referência no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua entrega no local informado no item 7.1.1.

7.7. Os materiais serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo de Referência, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, à custa da fornecedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

7.8. A substituição de que trata o **item 7.7** deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recolhimento dos materiais na

CESAMA, sujeitando-se a fornecedora, na inobservância, às penalidades previstas no termo de referência;

7.9. A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado na Ordem de Compra;

7.10. Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido em Termo de Referência, ficará demonstrada a incapacidade da empresa fornecedora, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE COMPRA E SUA RESCISÃO

8.1. A Ordem de Compra obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão;

8.2. O prazo de vigência é de **30 (trinta)** dias, contados a partir da emissão da Ordem de Compra;

8.3. Para recebimento da Ordem de Compra, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade;

8.4. No que se refere à inexecução e a rescisão da Ordem de Compra, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama;

8.5. A inexecução total ou parcial da Ordem de Compra poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis;

8.6. Constituem motivo para rescisão da Ordem de Compra os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

8.7. A rescisão da Ordem de Compra poderá ser:

- I. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

8.8. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.9. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. Devolução da garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução da Ordem de Compra até a data da rescisão;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.

8.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

8.11. Sempre que for necessário acrescentar ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

8.12. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

8.13. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

9. DO PAGAMENTO PAGAMENTO

9.1. A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente;

9.2. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente;

9.2.1. A CESAMA dará como parte do pagamento carcaças de hidrômetros usados. A quantidade de carcaças será igual ao número de hidrômetros entregues ao Departamento de Compras e Estoque, de acordo com o especificado na Especificação Técnica anexa e na Tabela 2 subsequente;

Tabela 2. Preço de carcaças

Hidrômetro - Referência	Preço - Carcaça
--------------------------------	------------------------

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-XXXX

Qn 0,75 - 115mm - 1/2" - unijato / Qn 0,75 - 115mm - 3/4" - unijato	R\$ 4,20
Qn 0,75 - 165 mm - 1/2" – unijato	R\$ 5,30
Qn 0,75 - 165mm - 1/2" - multijato / Qn 1,5 - 165mm - 1/2" - multijato Qn 2,5 - 190mm - 3/4" - multijato	R\$ 7,20
Qn 3,5 - 260mm - 1" - multijato / Qn 5,0 - 260mm - 1" - multijato	R\$ 20,40

9.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada;

9.4. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br, demc@cesama.com.br, lrocha@cesama.com.br;

9.5. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

9.6. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e número da Ordem de Compra.

9.7. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
- b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual.

9.8. Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho;

9.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

9.10. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

9.11. Será utilizado o IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, como índice para reajuste de preços nos contratos da CESAMA, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial;

9.12. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento;

9.13. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra;

9.14. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

9.15. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o material tenha sido entregue;

9.16. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido **no item 9.1**, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um

desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar a imediata correção, quando esta for solicitada;

10.2. Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.3. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem ao Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ordem de Compra;

10.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA;

10.5. Se responsabilizar pelos danos causados diretamente à CESAMA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

10.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

11. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

11.1. Emitir o pedido através da Ordem de Compra;

11.2. Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

11.3. Fiscalizar a execução da Ordem de Compra, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

11.5. Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Compras e Estoque;

11.6. Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência e da Especificação Técnica anexa;

12. DOCUMENTOS

12.1. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da fornecedora;

12.2. Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama;

12.3. Segue em anexo os documentos de proposta comercial e habilitação conforme exigidos no PE 009/22;

13. EXIGÊNCIAS PARA A PROPOSTA

13.1. Para a proposta os seguintes documentos/comprovações também deverão ser exigidos, conforme PE 009/22:

13.1.1. Assistência Técnica: A licitante deverá comprovar na proposta possuir assistência técnica no Brasil, com pessoal especializado para orientações técnicas e manutenção dos equipamentos. Deverá comprovar, ainda, que

possui laboratório onde possa realizar todos os ensaios e testes em hidrômetros, exigidos por normas (INMETRO e ABNT), podendo, a critério da CESAMA, ser realizada uma visita técnica a essas instalações;

13.1.2. Catálogo do Hidrômetro: O licitante deverá fornecer um catálogo para cada modelo de hidrômetro ofertado constante desta especificação, com todas as características técnicas que identifiquem o produto.

14. PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente termo obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

15.2. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

15.3. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica

do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

15.4. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC, sem prejuízo das sanções previstas;

15.5. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

15.6. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

15.7. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;

15.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do

objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.;

15.9. A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra, nos termos do art. 98, do RILC;

15.10. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

Fábio de Oliveira Almeida
Chefe Dpto. DEMC

Luis Eduardo do Amaral Faria
Gerente Técnico

Autorizado/Aprovado por:

Marcelo Mello do Amaral
Diretor de Desenvolvimento e Expansão